



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 03 (ADITIVA) - CAF (Da Deputada TELMA RUFINO)

**Ao PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 41, de 2015,
*que dispõe sobre a desafetação de
áreas públicas de uso comum do
povo e autorização para alienação
de imóveis, em diversas Regiões
Administrativas do Distrito
Federal.***

O **art. 4º** do projeto passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 4º ...

V - no mínimo 50% dos recursos provenientes das operações previstas no art. 3º para os imóveis da Região Administrativa de Águas Claras (RA-XX), relacionados nos anexos desta Lei Complementar, serão destinados para obras de infraestrutura, complementação das obras de urbanização e construção de equipamentos públicos comunitários na Região Administrativa de Águas Claras (RA-XX).

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa atender aos pleitos da comunidade e da sociedade civil da cidade de Águas Clara que luta pela melhoria da qualidade de vida e pela justa aplicação dos recursos das vendas dos imóveis na mesma área de abrangência desta Administração Regional.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputada **TELMA RUFINO**
Relatora